

LEI N.º 643, de 22 de junho de 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A 13.ª
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para a prestação de mútua colaboração entre a 13.ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Candelária, podendo para tanto ceder estagiário de seu quadro para prestação de serviços junto a 13.ª Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º- O Convênio a ser firmado deverá vigorar pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 1.º de junho de 2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
22 de junho de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
22 de junho de 2011.

AG.ADMINIST. AUXILIAR